



PORTARIA Nº 2046, de 13 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIANÁPOLIS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003130. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 410984

PORTARIA Nº 1969, de 13 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIANÁPOLIS - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010003174. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO.

Protocolo 410992

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADAS DE CONTAS
ESPECIAIS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 104 / 2023 CPTCE SES**

**NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE
CONTAS ESPECIAL/SES/GO**
NOTIFICADO: INSTITUTO DOS LAGOS - RIO CNPJ:
07.813.739/0001-61

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SES/GO, instalada no endereço constante no rodapé desta página, **NOTIFICA** o INSTITUTO DOS LAGOS - RIO na pessoa do Diretor Presidente Sr. Gustavo Pinto Ribeiro, da instauração das Tomadas de Contas Especial a seguir relacionados, com a finalidade de apurar os fatos pertinentes às irregularidades cometidas pelo Instituto dos Lagos - Rio, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde de Contratos de Gestão firmado com o Estado de Goiás com Municípios, referente a pagamentos de juros e multas e despesas não comprovadas, autuadas nos autos de TCE relacionados em atenção às Portarias de determinação:

1) - 2022 0001 002 6742, Portaria nº 10/2022 SES-GO, Contrato de Gestão nº 029/2020 SES, Município de Águas Lindas Goiás, Dano ao Erário - R\$ 969,59 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);

2) - 2022 0001 002 6300, Portaria nº 11/2022 SES-GO, Contrato de Gestão nº 030/2020 SES, Município de S. Luís de Montes Belos, Dano ao Erário - R\$ 7.363,44 (sete mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

3) - 2023 0001 005 3188, Portaria nº 12/2022 SES-GO, Contrato de Gestão nº 029/2020 SES, Município de Águas Lindas Goiás, Dano ao Erário - R\$ 2.810,94 (dois mil oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos); e

4) - 2022 0001 002 6321, Portaria nº 14/2022 SES-GO, Contrato de Gestão nº 001/2020 SES, Município de Posse, Dano ao Erário - R\$ 3.262,00 (três mil duzentos e sessenta e dois reais)

No caso de optar pelo ressarcimento, consoante encerrado no art. 24, inciso I, da Resolução Normativa nº 8/2022 - TCE/GO, o notificado poderá optar pelo recolhimento do valor original integral atualizado monetariamente, **sem a incidência de juros moratórios**, desde que realizado na fase interna da TCESP em comento, ou seja, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para julgamento (fase externa). Conforme demonstrado abaixo:

1) - 2022 0001 002 6742, Portaria nº 10/2022 SES-GO, Contrato de Gestão nº 029/2020 SES, Município de Águas Lindas Goiás, Dano ao Erário - R\$ 1.023,63 (um mil vinte e três reais e sessenta e três centavos)

2) - 2022 0001 002 6300, Portaria nº 11/2022 SES-GO, Contrato de Gestão nº 030/2020 SES, Município de S. Luís de Montes Belos, Dano ao Erário - R\$ 6.414,59 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos);

3) - 2023 0001 005 3188, Portaria nº 12/2022 SES-GO, Contrato de Gestão nº 029/2020 SES, Município de Águas Lindas Goiás, Dano ao Erário - R\$ 2.556,08 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); e

4) - 2022 0001 002 6321, Portaria nº 14/2022 SES-GO, Contrato de Gestão nº 001/2020 SES, Município de Posse, Dano ao Erário - R\$ 2.889,77 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Esta CPTCE/SES, em atenção aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º, LV, da Constituição Federal Brasileira, concede o prazo de 05 (cinco) dias ao **NOTIFICADO** para ressarcir o prejuízo causado aos cofres públicos e/ou apresentar defesa escrita em relação à sua conduta decorrente do pagamento irregulares despesas não suportadas pelos Contratos de Gestão.

A defesa supracitada poderá ser protocolizada na Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás (SES/GO) ou encaminhada via endereço eletrônico desta CPTCE/SES (cptce.ses.saude@goias.gov.br).

O valor do dano ao erário deverá ser depositado na conta bancária abaixo. E, após, o comprovante deverá ser encaminhado via endereço eletrônico da CPTCE/SES até o prazo estipulado para ser juntado aos respectivos autos.

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.409.580/0001-39

BANCO:.....104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA:.....4204

OPERAÇÃO:.....006

CONTA/CORRENTE:.....10.000-4